

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 332 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Autoriza doação

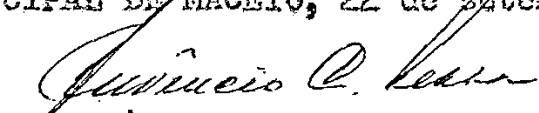
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital, autorizado a doar um terreno no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, medindo sete (7) / metros de frente por dois (2) metros de frente a fundo, na Rua São / Paulo, à Loja Maçônica "Virtude e Bondade".

§ Único - O terreno acima é para ser construído o Mausoléu Maçônico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 de setembro de 1966.


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA

Vice - Prefeito em exercício


ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura /
Municipal de Maceió, em 22 de setembro de 1966


ROBERVAL DE LIMA PEREIRA

Diretor - Geral de Administração

Publicada no D. Oficial de 27-9-66